



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

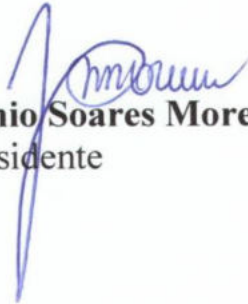
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo nº SC 021/2024**

**Assunto: Contratação da empresa IBAM, para prestação dos serviços de consultoria jurídica para a Câmara Municipal de Porciúncula/RJ.**

O Exmo. Sr. Jefferson Antônio Soares Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “c”, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021, considerando Pareceres Jurídicos, considerando Parecer do Setor de Controle Interno e demais documentações anexadas anteriormente, ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa **IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96**, a fim de prestar o serviço de consultoria jurídica, para atender as necessidades apresentadas pela Câmara Municipal de Porciúncula pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas através de TR, ao valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Porciúncula-RJ, 21 de maio de 2024.

  
**Jefferson Antonio Soares Moreira**  
Presidente